



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Era, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 05 de junho de 2025 às 13:30 horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era lotado no departamento de Compras e Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: www.ammlicita.org.br

2 - As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.novaera.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2.1 - DO OBJETO

2.2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E CALCULADORAS.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.ammlicita.org.br**.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **www.ammlicita.org.br** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, **chat disponível no site www.ammlicita.org.br** ou através do e-mail **contato@licitardigital.com.br**.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir da hora marcada neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, a proposta será atualizada pelo sistema e, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequado ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail compras@novaera.mg.gov.br ou anexar no sistema www.ammlicita.gov.br na forma e prazos descrito abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.**

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Observações:

A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI³, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 24 horas antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail compras@novaera.mg.gov.br através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Nova Era ou via sistema da dispensa eletrônica www.ammlicita.org.br.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;

³ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.novaera.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.01.01.04.122.0401.2005 – 3.3.90.30.00 – Ficha 76 – Fonte de recurso: 1.500
02.01.01.04.122.0401.2005 – 3.3.90.39.00 – Ficha 78 – Fonte de recurso: 1.500
02.01.02.04.062.0401.2067 – 3.3.90.39.00 – Ficha 94 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.01.04.122.0401.2131 – 3.3.90.30.00 – Ficha 106 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.01.04.122.0401.2131 – 3.3.90.39.00 – Ficha 109 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.02.04.128.0401.2022 – 3.3.90.30.00 – Ficha 123 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.02.04.128.0401.2022 – 3.3.90.39.00 – Ficha 125 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.03.04.122.0401.2124 – 3.3.90.30.00 – Ficha 138 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.03.04.122.0401.2124 – 3.3.90.39.00 – Ficha 140 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.04.04.181.0401.2016 – 3.3.90.30.00 – Ficha 159 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.04.04.181.0401.2016 – 3.3.90.39.00 – Ficha 160 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.04.04.181.0401.2017 – 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte de recurso: 1.500
02.02.04.04.181.0401.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 168 – Fonte de recurso: 1.500
02.03.01.04.121.0401.2025 – 3.3.90.30.00 – Ficha 179 – Fonte de recurso: 1.500
02.03.01.04.121.0401.2025 – 3.3.90.39.00 – Ficha 181 – Fonte de recurso: 1.500
02.03.02.04.121.0401.2125 – 3.3.90.30.00 – Ficha 192 – Fonte de recurso: 1.500
02.03.02.04.121.0401.2125 – 3.3.90.39.00 – Ficha 183 – Fonte de recurso: 1.500
02.03.03.04.129.0401.2029 – 3.3.90.30.00 – Ficha 197 – Fonte de recurso: 1.500
02.03.03.04.129.0401.2029 – 3.3.90.39.00 – Ficha 198 – Fonte de recurso: 1.500
02.04.01.12.122.1204.2031 – 3.3.90.30.00 – Ficha 213 – Fonte de recurso: 1.500
02.04.01.12.122.1204.2031 – 3.3.90.39.00 – Ficha 215 – Fonte de recurso: 1.500
02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.30.00 – Ficha 239 – Fonte de recurso: 1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.39.00 – Ficha 242 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.122.1010.2065 – 3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.122.1010.2065 – 3.3.90.39.00 – Ficha 292 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.303.1014.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha 331 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.303.1014.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 333 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.90.30.00 – Ficha 341 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.304.1013.2082 – 3.3.90.39.00 – Ficha 342 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.30.00 – Ficha 350 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.01.10.305.1013.2083 – 3.3.90.39.00 – Ficha 352 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 358 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.39.00 – Ficha 360 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.90.30.00 – Ficha 366 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.90.39.00 – Ficha 368 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 373 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39.00 – Ficha 375 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.301.1012.2128 – 3.3.90.39.00 – Ficha 380 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.302.1011.2075 – 3.3.90.30.00 – Ficha 389 – Fonte de recurso: 1.500
02.05.02.10.302.1011.2075 – 3.3.90.39.00 – Ficha 391 – Fonte de recurso: 1.500
02.06.02.04.122.0401.2090 – 3.3.90.30.00 – Ficha 419 – Fonte de recurso: 1.500
02.06.02.04.122.0401.2090 – 3.3.90.39.00 – Ficha 421 – Fonte de recurso: 1.500
02.06.02.15.452.1502.2097 – 3.3.90.30.00 – Ficha 448 – Fonte de recurso: 1.500
02.06.02.15.452.1502.2097 – 3.3.90.39.00 – Ficha 449 – Fonte de recurso: 1.500
02.06.05.04.122.0401.2126 – 3.3.90.30.00 – Ficha 501 – Fonte de recurso: 1.500
02.06.05.04.122.0401.2126 – 3.3.90.39.00 – Ficha 503 – Fonte de recurso: 1.500
02.07.04.17.512.0401.2108 – 3.3.90.30.00 – Ficha 514 – Fonte de recurso: 1.753
02.07.04.17.512.0401.2108 – 3.3.90.39.00 – Ficha 516 – Fonte de recurso: 1.753
02.08.01.08.122.0409.2085 – 3.3.90.30.00 – Ficha 576 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.01.08.122.0409.2085 – 3.3.90.39.00 – Ficha 578 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.02.08.243.0409.2087 – 3.3.90.30.00 – Ficha 585 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.02.08.243.0409.2087 – 3.3.90.39.00 – Ficha 587 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.03.27.812.2701.2058 – 3.3.90.30.00 – Ficha 601 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.03.27.812.2701.2058 – 3.3.90.39.00 – Ficha 603 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.04.08.244.0409.2116 – 3.3.90.30.00 – Ficha 624 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.04.08.244.0409.2116 – 3.3.90.39.00 – Ficha 626 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.04.08.244.0801.2117 – 3.3.90.30.00 – Ficha 635 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.04.08.244.0801.2117 – 3.3.90.39.00 – Ficha 637 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.06.13.122.0401.2052 – 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.06.13.122.0401.2052 – 3.3.90.39.00 – Ficha 659 – Fonte de recurso: 1.500
02.08.06.13.392.1302.2054 – 3.3.90.30.00 – Ficha 663 – Fonte de recurso: 1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.08.06.13.392.1302.2054 – 3.3.90.39.00 – Ficha 665 – Fonte de recurso: 1.500

02.08.07.13.392.1301.2053 – 3.3.90.30.00 – Ficha 686 – Fonte de recurso: 1.500

02.08.07.13.392.1301.2053 – 3.3.90.39.00 – Ficha 687 – Fonte de recurso: 1.500

13.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 62.143.50 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei **14.133/21**.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei **14.133/2021**, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº **14.133/2021** e Lei complementar **123/06** e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

Nova Era, 28 de maio de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E CALCULADORAS.

1. DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os serviços de manutenção serão prestados, sob demanda, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, segundo as seguintes classificações e demandados na Nota de autorização de fornecimento:

1.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas impressoras e calculadoras, mantendo-as em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações dos fabricantes;

1.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: quando ocorrer inoperância do equipamento. Destinada ao conserto, reparação e correção de quebras, defeitos e avarias apresentada em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento.

1.2. Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão ser prestados com substituição ou reposição de peças, componentes, limpeza geral, lubrificação e atualização de firmware das impressoras e calculadoras, de acordo com o respectivo modelo, sendo o custeio na substituição das peças e componentes a cargo do CONTRATANTE (Item 2 da estimativa de preços).

1.3. O início do atendimento se concretiza com a visita, em campo, do(s) técnico(s) da CONTRATADA para inspeção e diagnóstico do(s) equipamento(s), ressaltando-se que se considera notificada a CONTRATADA, a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço ao Preposto, por e-mail.

1.4. Deverá ser gerado pela CONTRATADA, obrigatoriamente, Relatório de Atendimento Técnico imediatamente após a conclusão do atendimento em campo.

1.4.1. O relatório deverá ser emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira para o CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA.

1.4.2. A via entregue ao CONTRATANTE deverá ser devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA.

1.4.3. O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter identificação do equipamento (número de patrimônio e número de série do equipamento), descrição sucinta do problema verificado e da solução a ser dada, bem como relação das peças a serem substituídas, quando houver esta ocorrência. Quando houver necessidade de substituição de peças obrigatoriamente a CONTRATADA deverá anexar fotos da condição da peça a ser substituída e consequentemente da peça nova a ser colocada.

1.4.4. Quando solicitado pelo Setor de TI, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos a serem reparados **uma vez por semana** contados do recebimento da Ordem de Serviço encaminhado ao Preposto.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento detalhado da demanda, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da entrega do relatório da inspeção inicial supramencionado, juntamente com a documentação necessária, para avaliação da equipe técnica, com vistas à aprovação. O prazo deste item poderá ser prorrogado a pedido e mediante avaliação Serviço de Tecnologia de Informação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. Os serviços demandados deverão ser prestados entre as 8h00 e 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do CONTRATANTE, ou no endereço da CONTRATADA, quando for necessário, a retirada do equipamento para realização de serviços complementares de manutenção, **que se responsabilizará pelo transporte** da(s) impressora(s), pela disponibilização de mão de obra, ferramentas, laboratório e todos os outros recursos necessários para o perfeito atendimento aos chamados. Após verificação do equipamento pelo setor de TI e constatado o mal funcionamento, o equipamento será removido até ao setor, onde deverá ser retirado pela CONTRATADA após solicitação. As solicitações de reparo só deverão ser aceitas pela CONTRATADA quando solicitado pelo responsável do Departamento de TI do município.

16.1. Caso haja condições técnicas, o serviço poderá ser realizado no setor de origem do equipamento.

1.7. As peças e componentes a serem substituídos devem ser novos e de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

17.1. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa CONTRATADA passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE.

17.1.1. As peças e componentes defeituosas, após o reparo, deverão ser devolvidas no ato da entrega do equipamento ao CONTRATANTE, para fins de fiscalização do serviço prestado.

17.2. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do **equipamento**, a CONTRATADA deverá emitir um **laudo técnico** com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Esse **laudo** deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

2.1. Serão objeto da contratação os seguintes itens:

2.1.1. LOTE ÚNICO (ITENS 01 A 21): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA, EM 125 (CENTO E VINTE E CINCO) IMPRESSORAS, DAS MARCAS: HP, BROTHER, SAMSUNG, EPSON, CANON, DATACARD, XEROX E CALCULADORAS, DAS MARCAS: ELGIN E OLIVETTI.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	19
02	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser monocromática com impressão frente e verso e outras impressoras similares	18
03	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser color e outras impressoras similares	04
04	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser multifuncional com impressão frente e verso e outras impressoras similares	21
05	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP tanque de tinta e outras impressoras similares	0
06	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

	monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	
07	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser monocromática com impressão frente e verso e outras impressoras similares	0
08	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser multifuncional com impressão frente e verso e outras impressoras similares	5
09	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother tanque de tinta e outras impressoras similares	2
10	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	1
11	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser monocromática impressão frente e verso e outras impressoras similares	16
12	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser multifuncional impressão frente e verso e outras impressoras similares	7
13	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung SCX 6555NX e outras impressoras similares de grande porte e outras impressoras similares	1
14	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Epson Ecotank e outras impressoras similares	16
15	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	0
16	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática impressão frente e verso e outras impressoras similares	0
17	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática multifuncional impressão frente e verso e outras impressoras similares	5
18	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon multifuncional tanque de tinta e outras impressoras similares	1
19	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressora de crachá Datacard SP 30 Plus e outras impressoras similares	1
20	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Xerox Laser monocromática e outras impressoras similares	1
21	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de calculadoras Elgin / Olivetti e outras impressoras similares	12

2.1.1. LOTE ÚNICO (ITEM 22): DESPESAS ADICIONAIS E EVENTUAIS:

2.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com o fornecimento e a substituição de quaisquer peças e componentes que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca durante a vigência contratual.

2.1.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças e componentes novos, compatíveis com as especificações do fabricante do equipamento, vedada a utilização de itens reconicionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1.2.1. Na impossibilidade de fornecimento de peça ou componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça ou componentes a ser substituído, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

2.1.1.2.2. As peças ou componentes defeituosos trocados em manutenção não poderão ser recondicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada.

2.1.1.3. Quando for demandada, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, **3 (três) orçamentos** exclusivamente dos custos referentes às eventuais peças e componentes necessários ao reparo, descrevendo detalhadamente as características da(s) peça(s) e componente(s) a ser(em) usado(s), com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para **avaliação e autorização** do orçamento pela Secretaria Municipal de Administração / Setor de Tecnologia da Informação.

2.1.1.3.1. Na impossibilidade de alcançar o mínimo de orçamentos previstos, o CONTRATANTE avaliará o caso.

2.1.1.4. A CONTRATADA deve explicitar no Orçamento Prévio, as justificativas e as comprovações técnicas de que a(s) peça(s) e componente(s) indicados para substituição tem relação estreita com o problema tratado na execução dos serviços inicialmente estimados ou com o(s) problema(s) relatados na(s) OS de demanda(s) posterior(es), cabendo à Secretaria Municipal de Administração / Setor de Tecnologia da Informação requisitar outros documentos técnicos que comprovem à adequação do orçamento, juntar documentos de pesquisas próprias, bem como autorizar ou revisar o orçamento apresentado pela CONTRATADA, baseando-se, neste último caso, em documentos, pesquisas e outros elementos que demonstrem que os preços informados pela CONTRATADA destoam dos valores praticados no mercado e/ou que a peça indicada no orçamento não tem relação com o problema relatado. Ademais, havendo discordância de preços de peças entre CONTRATANTE e CONTRATADA, deverá a CONTRATADA executar o serviço com base no menor valor da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Administração / Setor de TI, no caso em apreço.

2.1.1.4.1. Aprovado o orçamento ou revisado com a indicação de preço de mercado da(s) peça(s) de reposição, deverá a CONTRATADA executar os serviços no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas da notificação do fiscal do contrato.

2.1.1.4.2. Reprovado o orçamento, a CONTRATADA deverá devolver o equipamento à Prefeitura Municipal de Nova Era nas mesmas condições em que recolhido e com as mesmas peças originalmente nele constantes, a partir da notificação do fiscal do contrato.

2.1.1.4.3. Para os subitens 2.1.2.4.1 e 2.1.2.4.2, considera-se notificada a CONTRATADA, a partir da data e hora da confirmação do recebimento do e-mail pelo seu preposto.

2.1.1.5. A hipótese de reprovação somente será possível se devidamente comprovada a impossibilidade de conserto ou a sua inviabilidade em face do valor.

2.1.1.6. Por se tratar de mera estimativa de gastos eventuais, não se constitui, **em hipótese alguma**, compromisso futuro para a CONTRATADA, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

2.1.1.7. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, o saldo empenhado para o ITEM 2 poderá ser demandado, dentro do prazo de vigência do contrato, para fornecimento de qualquer dos itens de peças e componentes constantes deste Termo de Referência.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SETORES DE LOTAÇÃO - IMPRESSORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor	Funcionário	Impressoras
TI	Gleison	HP Laser 408dn
Secretaria da Educação	Luana	HP LaserJet P2015
Secretaria da Educação	Neide	Samsung ML -285 1 ND
Secretaria da Educação	Alice	Epson L3250
Educação Administrativo	Grazi	Epson L375
Educação Administrativo	Luciene	HP LaserJet P1102w
Educação (Sala do meio)	Setor	Brother HL-1 1212
Educação (Sala do meio)	Jussandra	HP LaserJet P1102
Setor	Funcionário	Impressoras
Secretaria da Educação	Vanilda	Epson L3250
Secretaria da Educação	Neide	Datacard SP30 Plus
Nutrição	Adriana Cotote	Brother HL-1 1212
Procuradoria	Dr.Rogério	Laser 408dn
Gabinete	Daniela/Marcela	Samsung M4070FR
Gabinete	Walder	Epson L4160
Tesouraria	Robson	HP Laser Jet Pro MFP 4103fdw
Compras	Fabiola	HP Laser 408dn
Compras	Luciana	HP Laser 408dn
Compras	Fernanda	HP Laser 408dn
Compras	Geral*	Samsung M4070FR
Controle Interno	Sr. Raimundo	HP Laserjet Pro MFP M428fdw
Recursos Humanos	Setor*	HP Laser 408dn
Recursos Humanos	Setor**	Samsung M4070FR
Contabilidade	Givaldo	Laser 408dn
Contabilidade	Setor*	Samsung MultiXpress 6555NX
IMA	Angelo	HP LaserJet P1102w



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IMA	Wallas	HP LaserJet P1102w
Junta Militar	Valtinho	Samsung ML-305 1ND
Tributação	Viviane	HP LaserJet M1132 MFP
Tributação	Derly	HP LaserJet P1102
Tributação	Setor*	HP laser MFP 432FDN
Recpção	Rafaela	HP Laser MFP 432FDN
Água e esgoto	Edna	Brother DCP-L5602DN
Secretaria da Saúde	Setor*	Brother DCP-L5602DN
Diretoria da Saúde	Isadora	HP Laserjet Pro MFP M428fdw
Diretoria da Saúde	Thayrine	HP LaserJet 100 color MFP M175a
TFD	Silvana	HP LserJet 1320
TFD	Setor*	Samsung M4020ND
Vigilancia Sanitária	Ricardo	HP Laserjet Pro MFP M428fdw
Vigilancia Sanitária	Mateus	HP LaserJet P1102w
Desenvolvimento	Valdirene	Brother DCP-T7200w
Desenvolvimento	Setor*	HP laser MFP 432FDN
Biblioteca	Recepção	HP Laser 408dn
Biblioteca	Sala de informática	Samsung M4070FR
Sala Mineira	Du Carmo	HP Laser MFP 432FDN
Casa do Professor	Silvania	Sansung ML-2851ND
Posto Ruth Guerra	Consultório 1	Brother HL-1 1212
Posto Ruth Guerra	Esterialização	HP LaserJet M1132 MFP
Posto Ruth Guerra	Recepção	Epson DCP L5602dn
Posto Ruth Guerra	Eletrocardiograma	HP Laser 408dn
Posto Ruth Guerra	Sala de Vacina	Epson DCP -T720dw
Posto Ruth Guerra	Consultório 2	HP Laser 408dn
Posto Ruth Guerra	Consultório 5	Sansung M4020nd



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor	Funcionário	Impressoras
Posto Ruth Guerra	Consultório 3	HP MFP 4103fdw
Posto Ruth Guerra	Consultório 4	HP MFP 4103fdw
Posto Ruth Guerra	Saúde Mental I	HP Laser 408dn
Posto Ruth Guerra	Saúde Mental II	HP LaserJet P1102
Posto PSF Juarez	Setor*	HP Laser Jet Pro MFP 4103fdw
Posto PSF Capoeirana	Setor*	Brother HL-1 1212
Posto PSF Garimpo	Setor*	Brother HL-1 1212
Escola M.D.D	Recepção	Canon Imagerunner 1643if
Escola M.D.D	Supervisão	Epson l3150
Escola M.D.D	Supervisão	HP Laserjet 1018
Escola M.D.D	Sala dos professores	HP Laser 408dn
Escola M. São José	Supervisão	Canon Imagerunner 1643if
Escola M. São José	Supervisão	Epson L3250
Escola M. São José	Diretoria	Samsung xpress M2020W
Escola M. São José	Informática Professores	Samsung ML-305 1ND
Escola M. São José	Informática Professores	HP LaserJet P1102w
Escola M. São José	Sala dos Professores	Samsung ML-305 1ND
Escola M. Cecília Gabriela	Supervisão	Canon Imagerunner 1643if
Escola M. Cecília Gabriela	Supervisão	HP DeskJet Ink Advantage 2676
Escola M. Cecília Gabriela	Diretoria	Epson L3250
Escola M. Cecília Gabriela	Diretoria	HP DeskJet Ink Advantage 1516
Escola M. Cecília Gabriela	Diretoria	Samsung ML-3051ND
Escola M. Estação Crescer	Sala dos professores	HP LaserJet P1102
Escola M. Estação Crescer	Sala da supervisora	HP LaserJet P1102
Escola M. Estação Crescer	Sala da supervisora	Epson L3250
Escola M. Estação Crescer	Informática Professores	HP LaserJet P1102w



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola M. Estação Crescer	Informática Professores	Epson L375
Escola M. Antonio Andrade	Supervisão	Canon Imagerunner 1643if
Escola M. Antonio Andrade	Supervisão	Epson L395
Escola M. Antonio Andrade	Supervisão	HP LaserJet P1102
Escola M. Antonio Andrade	Diretoria	HP Laserjet P1102w
Escola M. Antonio Andrade	Informática Professores	Epson L3250
Escola M. Antonio Andrade	Informática Professores	HP Laserjet 1018
Posto Vila Santa Rosa	Enfermeira	Brother DCP-L5602DN
Posto Vila Santa Rosa	Vacina	Samsung ML-2851ND
Posto Vila Santa Rosa	Dentista	Brother HL-1 1212
Escola M. Delby Pires	Sala de informática	Epson L3250
Escola M. Delby Pires	Sala de informática	Samsung ML-3051ND
Escola M. Delby Pires	Sala dos professores	HP - Laser MFP 432fdn
Escola M. Delby Pires	Sala dos professores	Samsung ML-3051ND
Creche Delby Pires	Supervisão	HP LaserJet P1102
Creche Delby Pires	Supervisão	Canon Imagerunner 1643if
Creche Delby Pires	Diretoria	Canon G3100
Cras	Recepção	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw
Setor	Funcionário	Impressoras
Cras	Psicólogos	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw
Cras	Credenciamento	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw
Cemitério	Solange	HP Laser MFP 432FDN
Cemitério	Solange	HP LaserJet P1102w
Aumoxarifado Saúde	Tati	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw
Museu	Recepção	Samsung ProXpress M4020nd
Concelho Tutelar	Setor	Samsung ProXpress M337sfd
Polícia Civil	Recepção	HP LaserJet P1102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Polícia Civil	Maria Júlia	HP Laser 408dn
Polícia Civil	Inspeção	HP Mfp 476
Posto Helcio Galvão	Médico I	Samsung ProXpress M4020nd
Posto Helcio Galvão	Médico II	Brother DCP-L5602DN
Farmácia	Atendimento	Samsung ProXpress M3375FD
Farmácia	Claudineia	HP LaserJet Pro 400 color MFP
Posto Pedra Furada	Setor	HP LaserJet P1102
Posto Bom Sossego	Setor	Samsung ML2851nd
DAE (Curumim)	Setor	HP Laser MFP 432FDN
Posto Bairro das Graças	Setor	Brother HL-1 1212
Polícia Militar	Setor	Epson M2120
Polícia Militar	Setor	Epson L3150
Polícia Militar	Setor	Epson L3150
Posto Vila São sebastião	Setor	HP Laserjet2035
Posto Colina	Setor	HP MFP 4103fdw
Obras	Denilson	Epson L375
Obras	Edman	HP Laser 408dn
Obras	Setor	Samsung M4070FR
Obras	Cleiton	Samsung ML-3051ND
Zoonoses	Setor	Samsung 4020
ETA Santa Maria	Setor	HP LaserJet 1320n

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SETORES DE LOTAÇÃO - CALCULADORAS

Setor	Funcionário	Impressoras
Contabilidade	Zita	Olivetti
Contabilidade	Lucimar	Olivetti
Contabilidade	Reserva	Elgin



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tesouraria	Givaldo	Elgin
Tesouraria	Selma	Elgin
Fazenda	Robson	Elgin
Controle interno	Raimundo	Olivetti
Tributação	Tributação	Elgin / Olivetti (05)

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	24	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	117,50	2.820,00
	2	26	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser monocromática com impressão frente e verso e outras impressoras similares	182,40	4.742,40
	3	6	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser color e outras impressoras similares	221,88	1.331,28
	4	28	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser multifuncional com impressão frente e verso e outras impressoras similares	209,73	5.872,44
	5	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP tanque de tinta e outras impressoras similares	162,50	325,00
	6	10	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	113,33	1.133,30
	7	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser monocromática com impressão frente e verso e outras impressoras similares	176,00	352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	8	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser multifuncional com impressão frente e verso e outras impressoras similares	197,89	1.583,12
9	3	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother tanque de tinta e outras impressoras similares	190,00	570,00
10	1	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	115,00	115,00
11	24	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser monocromática impressão frente e verso e outras impressoras similares	212,50	5.100,00
12	10	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser multifuncional impressão frente e verso e outras impressoras similares	205,54	2.055,40
13	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung SCX 6555NX e outras impressoras similares de grande porte e outras impressoras similares	280,18	560,36
14	22	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Epson Ecotank e outras impressoras similares	149,66	3.292,52
15	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares	97,43	194,86
16	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática impressão frente e verso e outras impressoras similares	165,00	330,00
17	7	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática multifuncional impressão frente e verso e outras impressoras similares	206,67	1.446,69
18	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon multifuncional tanque de tinta e outras impressoras similares	154,00	308,00
19	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressora de crachá Datacard SP 30 Plus	695,00	1.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				e outras impressoras similares		
20	1	Serv.		Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Xerox Laser monocromática e outras impressoras similares	121,13	121,13
21	12	Serv.		Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de calculadoras Elgin / Olivetti e outras impressoras similares	125,00	1.500,00
22	1	Un.		Despesas adicionais e eventuais (NÃO COTAR)	27.000,00	27.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ 62.143,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	24	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares		
	2	26	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser monocromática com impressão frente e verso e outras impressoras similares		
	3	6	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser color e outras impressoras similares		
	4	28	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP Laser multifuncional com impressão frente e verso e outras impressoras similares		
	5	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras HP tanque de tinta e outras impressoras similares		
	6	10	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares		
	7	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser monocromática com impressão frente e verso e outras impressoras similares		
	8	8	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother Laser multifuncional com impressão frente e verso e outras impressoras similares		
	9	3	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Brother tanque de tinta e outras impressoras similares		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	1	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares		
11	24	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser monocromática impressão frente e verso e outras impressoras similares		
12	10	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung Laser multifuncional impressão frente e verso e outras impressoras similares		
13	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Samsung SCX 6555NX e outras impressoras similares de grande porte e outras impressoras similares		
14	22	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Epson Ecotank e outras impressoras similares		
15	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática pequeno porte e outras impressoras similares		
16	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática impressão frente e verso e outras impressoras similares		
17	7	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon Laser monocromática multifuncional impressão frente e verso e outras impressoras similares		
18	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Canon multifuncional tanque de tinta e outras impressoras similares		
19	2	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressora de crachá Datacard SP 30 Plus e outras impressoras similares		
20	1	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de impressoras Xerox Laser monocromática e outras impressoras similares		
21	12	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva de calculadoras Elgin / Olivetti e outras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				impressoras similares		
	22	1	Un.	Despesas adicionais e eventuais (NÃO COTAR)	27.000,00	27.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data;
- Condições de Pagamento: em até 10 dias uteis;

_____, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 16.819.831/0001-20, neste ato representada Pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, CPF nº 117.519.976-18 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede no _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva em impressoras e calculadoras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº ____/2025, seu Anexos e proposta da CONTRATADA, no intuito de atender as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Nova Era/MG, às expensas do CONTRATANTE.

3.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no decorrer da vigência contratual, cujas condições se darão em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº ____/2025, seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE de forma justificada, desde que mantidas as demais cláusulas do juste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor montante estabelecido na proposta de até R\$ _____ (_____), correspondendo a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 até R\$ _____ (_____), referente à Prestação de serviço de manutenção corretiva ou preventiva, em 125 (cento e vinte e cinco) impressoras, das marcas: HP, Brother, Samsung, Epson, Canon, Datacard, Xerox e 12 (doze) calculadoras, das marcas: Elgin e Olivet, segundo as demandas solicitadas em Ordem de Serviço e devidamente prestadas e atestadas pela fiscalização da contratação.

5.1.2 até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com despesas adicionais e eventuais, com fornecimento de peças e componentes de reposição para prestação do serviço, conforme demanda apresentada em relatório de manutenção.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores referentes ao ITEM 22 são fixos e irrealizáveis.

6.2. Os valores referentes aos ITENS 1 a 21, em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor referido na cláusula quinta (item 5.1), poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto na Dispensa Eletrônica nº ____/2025, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

V = valor do contrato;

I₁ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

I₀ = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.4;

6.3. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I_A = nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d₁ = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D₁ = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.4. Para cálculo do I₀, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Em que:

I_c = nº índice do INPC do mês anterior ao do orçamento estimativo;

I_D = nº índice do INPC do mês do orçamento estimativo;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D_0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.6. O CONTRATANTE poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela CONTRATADA.

6.7. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.8. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº ____/2025 e Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº ____/2025 e anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. Sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão.

13.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.4. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 156 da Lei 14.133/2021):

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Era/MG**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O esgotamento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO

16.1. Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 O teor da Dispensa Eletrônica nº ____/2025, seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Município de Nova Era/MG para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Era, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Marcela Pereira Lago